



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E O SR. JORGE TEIXEIRA GIRELLI JUNIOR SERVIDOR CONTRATADO POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO 01/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Presidente Vereadora ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, JORGE TEIXEIRA GIRELLI, [REDACTED]

CONTRATADO e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos termos da Lei Municipal nº 610/2006 que DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente o Contrato de Trabalho por tempo determinado de servidores públicos sob regime jurídico administrativo especial para o exercício das atividades junto à Câmara Municipal, cabendo ao **CONTRATADO** exercer o cargo de **ADVOGADO**, com carga horária de 20 horas semanais, de segunda à sexta-feira, obrigando-se a desempenhar todas as atribuições inerentes ao referido cargo.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é pelo período *de 25/03/2024 a 01/05/2024*.

Parágrafo Único - A presente contratação poderá ser prorrogada de acordo com o Art. 2º da Lei 610/2006, podendo, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da Câmara.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Valor e Forma de Pagamento

CNPJ 39.289.723/0001-98

Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528 - 11155

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003200340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 50



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Pela execução dos serviços decorrente do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor conforme previsto no Edital 001/2023, acrescido de reajuste porventura aprovados.

§1º O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE juntamente com a folha de pagamento no último dia útil do mês trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contato correrão por conta da dotação orçamentária 3190100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

CLAUSULA QUINTA – Das Obrigações da CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:

Efetuar o pagamento dos valores pactuados na forma e prazo estipulados, observando condições deste contrato;

Oferecer ao CONTRATADO as condições adequadas para desenvolvimento das atividades;

CLAUSULA SEXTA – Dos Deveres do CONTRATADO

São Deveres do Servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – Ser leal às instituições que servir;

III – Observar as normas legais e regulamentos;

IV – Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V – Atender com presteza, agilidade e educação ao público em geral;

VI – Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII – Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII – Guardar sigilo sobre assunto da repartição;

IX – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – Ser assíduo e pontual ao serviço;

XI – Tratar com urbanidade as pessoas;

XII – Desempenhar fielmente as atribuições do seu cargo;

Parágrafo Único – Ao pessoal contratado, durante a vigência do presente contrato estará sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores.

CLAUSULA SÉTIMA – Das Responsabilidades do Contratado

O pessoal contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA OITAVA – Do Regime Jurídico Especial

A contratação, na forma desta Lei, é de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício, tendo como remuneração o valor fixado no Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal, na referência inicial da carreira.

CNPJ 39.289.723/0001-98

Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528 - 11155

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003200340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CLAUSULA NONA – Dos Direitos dos Contratados

São direitos dos CONTRATADOS:

- 1 Vencimento mensal pelo período trabalhado;
- 2 Gratificação Natalina (13º Salário);
- 3 Salário-Família;
- 4 Licença à Gestante, à Adotante e da Licença Paternidade;
- 5 Abono de falta atestado pelo médico que o contratado não possui condições de desempenhar suas atividades, devendo o mesmo ser encaminhado no prazo de 02 (dois) dias úteis ao superior hierárquico para providências.
- 6 Repouso Semanal Remunerado.
- 7 Férias proporcionais acrescidas do terço constitucional
- 8 Vale alimentação

CLAUSULA DÉCIMA - Do Regime de Previdência

Ao pessoal contratado aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- 1 I - pelo término do prazo contratual;
- 2 II - por iniciativa do contratado ou contratante;
- 3 III - pela execução total antecipada das atividades.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Vargem Alta, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, declaram as partes estarem de acordo com todas as disposições do presente instrumento, firmando em duas vias de igual teor e forma.

Vargem Alta, 22 de março de 2024.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente

JORGE TEIXEIRA GIRELLI JÚNIOR
Advogado OAB-ES 22.222

CNPJ 39.289.723/0001-98

Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528 - 11155

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003200340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 52